



## Superior Tribunal de Justiça

### PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 4910 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Presidente em Exercício: O Exmo. Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO  
Secretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos: \_

#### RECURSO ORDINÁRIO Nº 59 - RJ (2007/0220206-9) (1)

RECORRENTE : VICTORIA GONÇALVES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO LEVEN SIANO E OUTRO(S)  
RECORRIDO : REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA  
RELATOR : MINISTRO MASSAMI UYEDA - QUARTA TURMA

Distribuição automática em 10/09/2007.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 753 - SP (2007/0222902-3) (2)

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REQUERIDO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
INTERES. : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR FEBEM SP  
ADVOGADO : VERIDIANA CRISTINA TORNICH E OUTRO(S)  
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 10/09/2007.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

#### SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 3059 - EX (2007/0221745-9) (3)

REQUERENTE : R P B  
ADVOGADO : SIMONE DE PAULA DAMASO E OUTRO(S)  
REQUERIDO : L S B  
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 10/09/2007.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

#### SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 3061 - EX (2007/0223017-7) (4)

REQUERENTE : B C M  
REQUERENTE : G A M  
ADVOGADA : VANESSA PINTO FERREIRA E OUTRO(S)  
REQUERIDO : OS MESMOS  
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 10/09/2007.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

#### EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4149 - DF (2007/0221357-0) (5)

EXEQUENTE : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA REFORMA AGRÁRIA EM BRASÍLIA - ASSERA - BR  
ADVOGADA : JOSILMA BATISTA SARAIVA  
EXECUTADO : UNIÃO

INTERES. : ADALICE CARDOSO DE MATOS  
INTERES. : ADELIS CORREIA DE LIMA  
INTERES. : ADEMIR TOMÉ DE SOUZA  
INTERES. : ALDETI BATISTA LUZ  
INTERES. : ALICE MARQUES GONÇALVES  
INTERES. : ALVARO GOMES DE CASTRO FILHO  
INTERES. : ALVARO MACHADO  
INTERES. : ALZIRA MARIA CARDOSO  
INTERES. : ANA MARIA AZEVEDO  
INTERES. : ANTÔNIO FERNANDES LENTO  
INTERES. : ARMANDO JÚNIOR MIRANDA ALVES  
INTERES. : ARMINDO RIBEIRO DE JESUS  
INTERES. : AROLDO VIEGAS MATTOS  
INTERES. : BÁRBARA RUTH POPOV CUSTÓDIO  
INTERES. : BERNARDO FRANCISCO DE MORAES NETO  
INTERES. : CALVERO MOREIRA XAVIER

INTERES. : CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO ROCHA  
INTERES. : CARLOTA SELMA CÉSAR  
INTERES. : CARMELITA CARVALHO PEREIRA  
INTERES. : CARMEM SUELY SOARES DE O MEDEIROS  
INTERES. : CENIRA RIBEIRO MASSAFERRE DA SILVA  
INTERES. : CÉSAR JORGE COELHO PINHEIRO  
INTERES. : CIBELE NOGUEIRA CARDOSO  
INTERES. : CÍCERO ALMEIDA DE SOUSA  
INTERES. : CID GUIMARÃES AZEVEDO  
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO - TERCEIRA SEÇÃO

Processo registrado em 10/09/2007.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO JUDICIAL

#### PETIÇÃO Nº 5905 - GO (2007/0222304-8) (6)

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA  
REQUERIDO : CRISTIANO CURADO SILVA MACHADO  
RELATOR : MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA - QUARTA TURMA

Distribuição por prevenção do processo REsp 954471 (2007/0116621-6) em 10/09/2007.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

#### PETIÇÃO Nº 5907 - RJ (2007/0222922-5) (7)

REQUERENTE : ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD  
ADVOGADO : PATRÍCIA CAIADO DE ACIOLI E OUTRO(S)  
REQUERIDO : SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA TV CLUBE  
RELATOR : MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS - TERCEIRA TURMA

Distribuição automática em 10/09/2007.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

#### EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11694 - DF (2007/0221403-7) (8)

EXEQUENTE : ÁLVARO DE LIMA FERREIRA  
ADVOGADO : EDMUNDO STARLING LOUREIRO FRANCA E OUTRO  
EXECUTADO : UNIÃO  
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO - TERCEIRA SEÇÃO

Processo registrado em 10/09/2007.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO JUDICIAL

#### MEDIDA CAUTELAR Nº 12526 - SP (2007/0035434-6) (9)

REQUERENTE : LUIZ MODESTO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO JUSTINI ARAUJO E OUTRO  
REQUERIDO : FELÍCIO VICENTINI  
RELATORA : MINISTRA JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG) - QUINTA TURMA

Atribuição em 10/09/2007.

CONCLUSÃO À MINISTRA RELATORA

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 13094 - DF (2007/0222899-6) (10)

IMPETRANTE : GILVAN MURILO BRANDÃO MARRONI  
ADVOGADO : ALEX COSTA ALMEIDA E OUTRO(S)  
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA  
RELATOR : MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA - TERCEIRA SEÇÃO

Distribuição automática em 10/09/2007.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 13095 - DF (2007/0222947-6) (11)

IMPETRANTE : TERESA DAROS SZOLLOSI  
ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO E OUTRO(S)  
IMPETRADO : GENERAL COMANDANTE DO EXÉRCITO NACIONAL  
RELATORA : MINISTRA LAURITA VAZ - TERCEIRA SEÇÃO

Distribuição automática em 10/09/2007.

CONCLUSÃO À MINISTRA RELATORA

"Art. 27. Fica cancelado, junto ao Ofício Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, o registro do partido que, na forma de seu estatuto, se dissolva, se incorpore ou venha a se fundir a outro".  
Ademais, tenho que não há como pretender a desconstituição da citada fusão por intermédio do meio utilizado.

Penso não ser possível o ajuizamento de representação a fim de postular tal providência, tendo em vista a falta de fundamento legal que ampare a pretensão.

No caso, a Lei nº 9.096/95 prevê o cabimento de representação apenas nas hipóteses dos arts. 28, § 2º; 35, caput, e 45 do referido diploma, nelas não se inserindo o pleito de desfazimento de fusão.

Por outro lado, o representante procura sustentar seu pedido de "desfusão", ao argumento de que "(...) o PL não estava em dia com a devida prestação de contas (...)" (fl. 15), sem especificar qual seria a referida prestação de contas que não teria sido prestada. Posteriormente, à fl. 26, já passa a afirmar que "a falta de prestação de contas por parte do PR pode implicar, na inexistência do próprio PR" (fl. 26).

De qualquer forma, destaco que eventual desaprovção de contas partidárias por decisão deste Tribunal Superior enseja a suspensão de novas quotas do fundo partidário, como previsto no art. 37 da Lei nº 9.096/95.

Por outro lado, a questão associada ao cancelamento de registro do partido que teve contas rejeitadas, sanção a que se refere o art. 28, III, do mesmo diploma, consiste em hipótese distinta àquela discutida no presente feito.

Demais disso, é de ver-se que a fusão ocorrida entre o PL e o PRONA decorreu de manifestação voluntária, tendo sido acostadas ao Processo de Registro de Partido nº 305 cópias das atas das convenções nacionais de ambas as legendas e da reunião extraordinária sucedida com esses partidos, devendo-se, portanto, presumir que restaram plenamente discutidas as situações de ambas as agremiações, demonstrando-se, nesse contexto, soberana a deliberação sucedida para criação do PR.

Por fim, assinalo que no caso atinente ao Processo de Registro de Partido nº 306, relator Ministro Gerardo Grossi - que se referia ao pedido de fusão do PHS, PMN e PPS -, este Tribunal Superior não examinou o referido pleito, uma vez que o PMN e o PHS deliberaram posteriormente não se fundirem, tendo o ilustre relator homologado a desistência em 1º.3.2007.

Com essas considerações, nego seguimento à representação, com base no art. 36, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator

### COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

#### SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE JULGAMENTO

##### PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2007

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7835 - PARÁ (BELÉM).**

**RECORRENTES** JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO.  
**RECORRIDO** COLIGAÇÃO UNIDOS PARA VENCER.  
**ADVOGADOS** INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS.

**PROTOCOLO** 15725/2007

Fica intimado o recorrido, por seus advogados, para, no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do Agravo de Instrumento nº 7835.

##### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 145/2007

##### RESOLUÇÃO

**22570 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.424 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**  
**Relator:** Ministro Gerardo Grossi.

Ementa:

Altera dispositivo da Resolução nº 22.054, de 4 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Justiça Eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A alínea a do inciso III do § 1º do art. 1º da Resolução nº 22.054, de 4 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) consideram-se regiões metropolitanas as elencadas pela Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, alterada pelas Leis Complementares nos 27, de 3 de novembro de 1975, e 52, de 16 de abril de 1986, e/ou legislação complementar estadual, quando existente".

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral fará republicar, no Diário de Justiça da União, o texto da Resolução nº 22.054, de 2005, com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Cezar Peluso, Vice-Presidente no exercício da Presidência - Gerardo Grossi, Relator - Carlos Ayres Britto - Ricardo Lewandowski - José Delgado - Ari Pargendler - Caputo Bastos.